

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB nº 88, 13-09-2022

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP em sua 325ª reunião ordinária realizada em 18/08/2022 aprova a distribuição de doses de vacina contra a COVID-19 aos municípios do Estado de São Paulo.

Visando atender ao pleito dos municípios, de modo a auxiliar esses na gestão mais oportuna dos imunobiológicos no nível municipal, procedemos com as adequações das operações logísticas de distribuição, sendo assim:

- Desde o dia 08/11/2021 o envio de doses de vacina contra a COVID-19, no estado de São Paulo se deu mediante solicitação de doses, pelos gestores municipais, e não mais o envio pelo Estado aos municípios, com base no quantitativo populacional estimado;
- Para efetivação dessa estratégia, esclarece-se que os municípios deverão proceder com o preenchimento semanal do formulário de solicitação, disponível em: <https://cevesp.saude.sp.gov.br/>;
- Após efetuar login, no menu superior, clique em “**Estimativa**” e dentro das opções em “**DOSES VACINA**”, em seguida clique na opção “**Questionário**” e realize o preenchimento do formulário;
- Caso o município não possua o login, basta entrar em contato com o Grupo de Vigilância Epidemiológica (GVE) de sua área de abrangência;
- As solicitações serão analisadas pela equipe do CVE todas as segundas-feiras, considerando para o envio o quantitativo solicitado por imunobiológico e o quantitativo de doses estimado pelo estado para envio:
 - Serão elaboradas grades de distribuição para envio nas terças-feiras;
 - O não preenchimento do formulário por parte do município impossibilitará a elaboração de grade pela gestão estadual implicando, portanto, no não envio de doses, na semana vigente.

Salienta-se que tal medida visa possibilitar aos municípios maior efetividade no controle de seu estoque e demais questões logísticas, inferindo-se, portanto, que a estratégia de remanejamento, não será mais necessária e deixará de ser adotada em nível estadual a partir da implementação do envio de doses sob demanda.

Fica revogada a Deliberação CIB 142, de 04/11/2021, publicada em 05/11/2021.